
ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 2.751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e Municipais para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou unidade(s) móvel(is) para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio.

MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 2.992/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que institui repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para o fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, em âmbito estadual e regional;

Considerando a Portaria nº 2.682/GM/MS, de 7 de novembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.429/GM/MS, de 3 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

Considerando as Resoluções nº 137/CIB/AC, de 2 de setembro de 2014; nº 174/CIB/BA, de 22 de agosto de 2014; nº 185/CIB/BA, de 29 de agosto de 2014; nº 186/CIB/BA, de 1º de setembro de 2014; nº 188/CIB/BA, de 1º de setembro de 2014; nº 215/CIB/CE, de 29 de agosto de 2014; nº 228/CIB/CE, de 29 de agosto de 2014; nº 237/CIB/CE, de 29 de agosto de 2014; nº 273/CIB/CE, de 5 de setembro de 2014; nº 175/CIB/ES, de 1º de setembro de 2014; nº 234/CIB/GO, de 24 de julho de 2014; nº 163/CIB/MA, de 15 de agosto de 2014; nº 062/CIB/MS, de 28 de agosto de 2014; nº 210/CIB/MT, de 14 de agosto de 2014; nº 132/CIB/PA, de 2 de setembro de 2014; Ad Referendum/PB, de 1º de setembro de 2014; nº 2628/CIB/PE, de 25 de agosto de 2014; nº 84/CIB/PI, de 27 de agosto de 2014; nº 401/CIB/PR, de 6 de novembro de 2014; nº 3117/CIB/RJ, de 25 de agosto de 2014; nº 33/CIB/RR, de 4 de setembro de 2014; nº 486/CIB/RS, de 1º de setembro de 2014; nº 360/CIB/SC, de 22 de agosto de 2014; nº 375/CIB/SC, de 22 de agosto de 2014; nº 47/CIB/SP, de 21 de agosto de 2014, encaminhadas à Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e Municipais para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou unidade(s) móvel(is) para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio.

Art. 2º Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem recursos de que trata o artigo anterior, conforme anexo a esta Portaria, em parcela única.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007 e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Distrital e Municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção

monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo. Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos

instruídos.

Art. 8º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.305.2015.20YE. Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças (PO 0002 - Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças) e 10.305.2015.20YJ.0001 - PO 000C Coordenação Nacional do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

[ANEXO](#)

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ANEXO

UF	IBGE	ENTIDADE	TIPO CENTRAL	NOME DA CENTRAL	NÚMERO DA PROPOSTA	INVESTIMENTO (UNIDADE MÓVEL E/OU MATERIAL PERMANENTE)	VALOR A SER FINANCIADO
AC	120020	Cruzeiro do Sul	Municipal	Cruzeiro do Sul	11370229000114008	Unidade Móvel	R\$ 195.000,00
						Total	R\$ 195.000,00
BA	291072	Eunápolis	Municipal	Eunápolis	13879364000114008	Unidade Móvel	R\$ 92.000,00
	290070	Alagoinhas	Municipal	Alagoinhas	11325698000114002	Unidade Móvel	R\$ 180.000,00
	291270	Ibirapitanga	Municipal	Ibirapitanga	12184475000114015	Unidade Móvel	R\$ 180.000,00
	292530	Porto Seguro	Municipal	Porto Seguro	08257417000114003	Unidade Móvel	R\$ 180.000,00
	293330	Vitória da Conquista	Municipal	Vitória da Conquista	13822397000114004	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
	291050	Entre Rios	Municipal	Entre Rios	13612531000114001	Unidade Móvel	R\$ 54.000,00
	292950	São Sebastião do Passe	Municipal	São Sebastião do Passe	13167503000114009	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
	293010	Senhor do Bonfim	Municipal	Senhor do Bonfim	08546934000114002	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
						Total	R\$ 956.000,00
CE	230630	Itapagé	Municipal	Itapagé	11901900000114008	Unidade Móvel	R\$ 259.120,00
						Material Permanente	
	230530	Ibiapina	Municipal	Ibiapina	10175160000114004	Unidade Móvel	R\$ 364.310,00
						Material Permanente	
	230960	Pacajus	Municipal	Pacajus	11980518000114002	Unidade Móvel	R\$ 249.820,00
						Material Permanente	
230770	Maranguape	Municipal	Maranguape	11807618000114006	Unidade Móvel	R\$ 389.870,00	
						Material Permanente	
						Total	R\$ 1.263.120,00
ES	320500	Serra	Municipal	Serra	14814026000114017	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
						Total	R\$ 90.000,00
GO	521880	Rio Verde	Municipal	Rio Verde	06190522000114008	Unidade móvel	R\$ 219.860,00
						Material Permanente	
						Total	R\$ 219.860,00
MA	211130	São Luiz	Municipal	São Luiz	13816886000114007	Unidade Móvel	R\$ 120.000,00
MA	210530	Imperatriz	Municipal	Imperatriz	00939023000114016	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
						Total	R\$ 210.000,00
MS	500320	Corumbá	Municipal	Corumbá	0544385000114009	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
						Total	R\$ 90.000,00
MT	510340	Cuiabá	Municipal	Cuiabá	12063872000114035	Unidade Móvel	R\$ 312.220,00
						Material Permanente	
						Total	R\$ 312.220,00
PA	150730	São Félix do Xingu	Municipal	São Félix do Xingu	14051642000114011	Unidade Móvel	R\$ 243.914,00
						Material Permanente	
	150360	Itaituba	Municipal	Itaituba	11291166000114017	Unidade Móvel	R\$ 350.550,00
						Material Permanente	
						Total	R\$ 594.464,00
PB	250000	SES/PB	Estadual	Paraíba	03609595000114017	Material Permanente	R\$ 241.419,13
						Total	R\$ 241.419,13
PE	260410	Caruaru	Municipal	Caruaru	11371082000114002	Unidade Móvel	R\$ 335.310,00
						Material Permanente	
	260970	Orobo	Municipal	Orobo	11431858000114001	Unidade Móvel	R\$ 123.400,00
						Material Permanente	
	260720	Ipojuca	Municipal	Ipojuca	11248285000114002	Unidade Móvel	R\$ 565.261,97
						Material Permanente	
	260390	Carnaíba	Municipal	Carnaíba	11431858000114001	Unidade Móvel	R\$ 260.000,00
					Material Permanente		
260890	Limoeiro	Municipal	Limoeiro	10628610000114009	Unidade Móvel	R\$ 182.150,00	
						Material Permanente	
260490	Cumaru	Municipal	Cumaru	11319452000114001	Material Permanente	R\$ 169.580,00	
						Total	R\$ 1.635.701,97
PI	220790	Pedro II	Municipal	Pedro II	11694167000114003	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
	220840	Piripiri	Municipal	Piripiri	10479981000114008	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
						Total	R\$ 180.000,00
PR	411520	Maringá	Municipal	Maringá	80905706000114001	Unidade Móvel	R\$ 199.500,00
						Material Permanente	
	411915	Pinhais	Municipal	Pinhais	08827276000114004	Unidade Móvel	R\$ 116.220,00
						Material Permanente	
410580	Colombo	Municipal	Colombo	09398874000114008	Unidade Móvel	R\$ 193.469,70	
						Total	R\$ 509.189,70
RJ	330070	Cabo frio	Municipal	Cabo frio	12292556000114006	Unidade Móvel	R\$ 90.000,00
						Total	R\$ 90.000,00
RR	140000	SES/RR	Estadual	Roraima	05370016000114024	Unidade Móvel	R\$ 440.200,00
						Material Permanente	
						Total	R\$ 440.200,00

RS	430920	Gravataí	Municipal	Gravataí	12195662000114003	Material Permanente	R\$ 34.380,00
						Total	R\$ 34.380,00
SC	420000	SES/SC	Regional	7ª GERSA - Joaçaba	80673411000114079	Material Permanente	R\$ 703.830,00
			Regional	26ª GERSA - Canoinhas	80673411000114080	Material Permanente	
			Regional	27ª GERSA - Lages	80673411000114100	Material Permanente	
			Regional	9ª GERSA - Videira	80673411000114091	Unidade Móvel	
	421660	São José	Municipal	São José	11214458000114003	Unidade Móvel	R\$ 211.740,00
					Material Permanente		
	420430	Concórdia	Municipal	Concórdia	10455823000114009	Unidade Móvel	R\$ 210.300,00
					Material Permanente		
	420420	Chapecó	Municipal	Chapecó	80636475000114006	Unidade Móvel	R\$ 304.710,00
					Material Permanente		
						Total	R\$ 1.430.580,00
SP	352440	Jacareí	Municipal	Jacareí	11449169000114005	Unidade Móvel	R\$ 378.600,00
						Material Permanente	
	351060	Carapicuíba	Municipal	Carapicuíba	11154498000114020	Unidade Móvel	R\$ 436.250,00
						Material Permanente	
	355250	Suzano	Municipal	Suzano	11401241000114006	Unidade móvel	R\$ 342.855,00
						Material Permanente	
	350270	Apiaí	Municipal	Apiaí	11401241000114004	Unidade Móvel	R\$ 200.000,00
	354580	Santa Bárbara D'Oeste	Municipal	Santa Bárbara D'Oeste	13898306000114007	Unidade Móvel	R\$ 435.910,00
						Material Permanente	
	355330	Tambaú	Municipal	Tambaú	15920214000114004	Unidade Móvel	R\$ 499.550,00
						Material Permanente	
351630	Francisco Morato	Municipal	Francisco Morato	11143383000114006	Unidade Móvel	R\$ 296.480,00	
					Material Permanente		
351907	Hortolândia	Municipal	Hortolândia	13843145000114003	Unidade Móvel	R\$ 228.680,00	
					Material Permanente		
352940	Mauá	Municipal	Mauá	13848859000114019	Unidade Móvel	R\$ 261.890,00	
					Material Permanente		
353800	Pindamonhangaba	Municipal	Pindamonhangaba	12399130000114004	Unidade Móvel	R\$ 97.882,65	
					Material Permanente		
355030	São Paulo	Municipal	São Paulo - PADI NORTE	13864377000114088	Material Permanente	R\$ 95.000,00	
						Total	R\$ 3.273.097,65
TOTAL BRASIL							R\$ 11.765.232,45